



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

PROJETO BÁSICO Nº 6 / 2025 - ASA/DEA/SA/PRESI/TJRO

2025.PCA.4584

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para executar a manutenção das coberturas das edificações do Fórum e Tribunal do Júri na Comarca de Colorado do Oeste/RO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Projeto Básico tem como finalidade o processo para contratar empresa para executar a manutenção das coberturas das edificações do Fórum e Tribunal do Júri na Comarca de Colorado do Oeste/RO.

2.2. Apresenta, ainda, a finalidade de otimizar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o princípio da isonomia, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

2.3. A edificação do Fórum na Comarca de Colorado do Oeste/RO, assim como a do Tribunal do Júri possui cobertura compostas por estrutura de madeira (treliças e terças), e telhas de fibrocimento. As edificações não possuem laje, contando apenas com forro de madeira no Fórum e forro de PVC no Tribunal do Júri, ambos fixados diretamente na estrutura da cobertura através de tarugamento de madeira.

2.4. Conforme Relatório de Fiscalização 265 (4644641) a edificação apresenta infiltrações (goteiras) de forma generalizada em diversos pontos das 2 (duas) edificações. Sendo necessário a intervenção para a substituição das telhas de fibrocimento e reforço da trama de madeira, visando a eliminação de infiltrações que ocorrem em seu interior, pois a situação em que encontra, limita aos magistrados e servidores desenvolver suas atividades, além de comprometer o atendimento ao público em dias chuvosos.

2.5. As infiltrações que ocorrem nas edificações do Fórum e Tribunal do Júri na Comarca de Colorado do Oeste/RO devido as avarias nos telhados promovem a insalubridade dos magistrados e servidores, bem com risco de ocorrer defeitos nos equipamentos e mobiliários localizados na comarca em questão.

2.6. Dentre os benefícios esperados destacamos: melhoria na qualidade de vida à magistrados, servidores e usuários; redução de riscos da avarias em equipamentos eletrônicos; e aumento da vida útil dos móveis do Tribunal.

2.7. Em razão do objeto a ser contratado e seu valor estimado, vislumbra-se uma Dispensa de Licitação, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

2.8. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Projeto Básico encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 62 (4649413) acostado aos autos do Processo n. 0003956-23.2025.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Projeto Básico será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021 e em observância ao subitem 9.1.3 do Acórdão n. 1.977/2013/TCU, pois não há como precisar com extrema exatidão os quantitativos dos serviços, uma vez que em serviços com tais características, podem haver várias situações imprevisíveis que impactam na determinação precisa do objeto do Contrato. Além disso, podem ocorrer casos que serão necessários cortes em alvenaria, troca de serviços/materiais danificados pelo tempo, demolições de estruturas não visíveis antes do início do serviço e que nestes casos é comum aparecerem situações ocultas na execução de itens adjacentes aos que estarão sendo executados.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas nos **ANEXOS I, V e VI** deste Projeto Básico.

5.2. Os valores estimados para o presente Projeto Básico constará de Composição de BDI, Composição de Custos Unitários e Planilha Orçamentária, elaborada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA/SA.

5.3. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 96.977,64 (noventa e seis mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme **ANEXO V** deste Projeto Básico.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, diárias, hospedagem, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, gastos com ferramentas, insumos e materiais de consumo...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Projeto Básico no prazo de **até 2 (duas) horas** contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU; Funcional Programática: 03.011.02.122.2065.1633 - Revitalizar as Instalações do Poder Judiciário de Rondônia; Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Subitem: 03 - Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação.

9. DA PROPOSTA

9.1. A empresa deverá apresentar para fins de classificação:

a) Planilha Orçamentária, a ser elaborada com base na Planilha Orçamentária de referência, conforme **ANEXO V** deste Projeto Básico;

b) Cronograma Físico-Financeiro, a ser elaborado com base no Cronograma Físico-Financeiro de referência (4663204, p. 7), conforme **ANEXO V** deste Projeto Básico;

c) Composição do BDI - Bônus e Despesas Indiretas, conforme Planilha Orçamentária de referência (4663204, p. 8), **ANEXO V** deste Projeto Básico;

d) Composição de Custos Unitários, a ser elaborado com base na Composição de Custos Unitários de referência, conforme **ANEXO V** deste Projeto Básico. Utilizar apenas **2 (duas) casas decimais** para todos os valores em moeda nacional corrente. Para quantificação dos coeficientes (quantidade de material e de mão de obra) poderão ser adotadas 5 (cinco) ou mais casas decimais;

e) Comprovação da exequibilidade de sua proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no subitem **5.3** deste Projeto Básico;

f) Declaração do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "**b**" do subitem **10.1** deste Projeto Básico, aceitando o exercício da função de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto deste Projeto, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Projeto; e

g) Declaração da empresa de que (conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Projeto Básico):

I) Conhece as condições do local para a execução do serviço, observando o disposto no subitem **9.2.3** deste Projeto Básico;

II) Recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizadas pelo Tribunal, que tem conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do serviço, assim como, se contratada for, que não poderá alegar, sob as penas da lei, desconhecimento de serviços previstos, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do Contrato;

III) Examinou as composições de preço unitários de referência e apresentou proposta de sua responsabilidade contendo os valores de insumos conforme mercado local e coeficientes de mão de obra adequados à produtividade de sua equipe; e

IV) Compreende que a execução do Contrato será por Regime de Empreitada por Preço Unitário, bem como os critérios de medição, conforme estabelecidos nos subitens **4.1** e **12.3.3.2** deste Projeto Básico.

9.1.1. O Cronograma Físico-Financeiro de referência apresentado pelo Tribunal presta-se a refletir o ritmo com que a Administração pretende ver desenvolvida a execução do serviço, considerada sua especificidade e de acordo com a disponibilidade e realidade orçamentária e financeira existentes, servindo de norte para a formulação das propostas pelas empresas, cabendo a estas definirem as medições do serviço a executar e os serviços/atividades que as compõem, considerando, entre outros, as intempéries relativas à região (clima, disponibilidade de mão de obra, infraestrutura de maquinário, logística...). O Cronograma Físico-Financeiro, todavia, deve levar em consideração o prazo limite do serviço, um fluxo de caixa plausível, as precedências de atividades, a duração razoável dos serviços e toda a técnica de engenharia necessária à execução de Cronograma Físico-Financeiro adequado.

9.1.2. O Cronograma Físico-Financeiro é de responsabilidade da Contratada e a alegação de que o utilizado para apresentação da proposta foi o mesmo apresentado pelo Tribunal não exime a Contratada das penalidades quanto a inexecução do mesmo.

9.1.3. Para a elaboração da planilha orçamentária deverá a empresa observar cuidadosamente suas despesas com encargos sociais e trabalhistas, de acordo com a legislação pertinente, o BDI - Bônus e Despesas Indiretas e, ainda, a exata composição de custos unitários obedecendo às considerações dos coeficientes de consumo dos insumos de acordo com as normas técnicas e publicações vigentes, visando a perfeita regularidade dos preços constantes em sua planilha, considerando os valores de mão de obra e pisos salariais como os fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de trabalho vigentes no Estado de Rondônia.

9.1.3.1. Conforme Acórdão n. 2.622/2013 do TCU - Plenário nos preços propostos não deve ser computadas as parcelas relativas a recolhimento com os tributos IRPJ e CSLL.

9.1.3.2. Todas as dúvidas existentes, quanto às técnicas a serem aplicadas, deverão ser sanadas junto ao Tribunal, antes da elaboração da proposta.

9.1.3.3. Não serão admitidos acréscimos ou supressões de serviços e quantidades na Planilha Orçamentária apresentada como proposta da empresa em relação a planilha base da contratação.

9.1.3.4. Caso a composição de custos unitários da empresa seja diferente da composição de custos deste Projeto Básico, poderá ser solicitado pelo Tribunal justificativa da empresa.

9.1.3.4.1. A composição de custos unitários da planilha de referência obedeceu aos valores consignados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, data base de **janeiro de 2025, não desonerada**, e aqueles praticados pela Administração Pública.

9.1.3.4.2. Nas composições da empresa, a supressão ou redução de insumos, quantidades e/ou coeficientes, não eximirá a responsabilidade de atendimento nos mesmos padrões de qualidade que o projeto e/ou a planilha de referência propõe.

9.1.3.5. Os componentes discriminados no BDI não poderão estar em duplicidade com aqueles relacionados na Planilha Orçamentária.

9.1.4. Para os materiais especificados neste Projeto Básico, quando citadas marcas, estas são apenas para utilização como parâmetro de modelo e qualidade desejados, de todos os materiais serão admitidos equivalentes, conforme estabelecido no caderno de encargos, memorial descritivo e especificações técnicas.

9.1.5. Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, diárias, hospedagem, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, gastos com ferramentas, insumos e materiais de consumo...) que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração pela execução do objeto deste Projeto Básico.

9.1.5.1. Os preços unitários propostos não poderão ser superiores àqueles utilizados na Planilha Orçamentária de referência do Tribunal.

9.1.5.2. Todos os elementos constantes nos projetos, detalhes e especificações deverão ser executados. Os projetos, detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes.

9.1.5.2.1. Em caso de divergências entre as informações de projetos e especificações, predominarão as especificações de projetos sobre o memorial descritivo e este sobre a planilha orçamentária e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.

9.1.6. O Tribunal poderá verificar a veracidade das informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

9.2. Da Visita Técnica

9.2.1. Caso a empresa entenda necessário para fins de elaboração de sua proposta, poderá realizar visita técnica ao local de execução do serviço, a fim de conhecer e se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do objeto deste Projeto Básico.

9.2.2. Optando pela visita técnica a empresa deverá marcar dia e horário previamente junto ao(à) Gestor(a) do Contrato, pelo(s) telefone(s) constante(s) no subitem **15.1** deste Projeto Básico.

9.2.3. A empresa fica ciente de que, optando ou não por realizar a visita técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Projeto Básico. Porém, caso não realize a visita técnica, deverá apresentar declaração de que conhece as condições do local para a execução da obra, conforme o disposto no art. 18 da Resolução n. 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

- a) Certidão de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Declaração da empresa indicando o(s) profissional(is), engenheiro(s) civil(is) e/ou arquiteto(s), que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), e que efetivamente irá(ão) acompanhar a execução do serviço, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Projeto Básico;
- c) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado diretamente reforma e/ou construção de edificação que possuam cobertura com estrutura de madeira e telhas de fibrocimento, com área igual ou superior a 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); e
- d) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo conselho de classe competente, do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "b" deste subitem, comprovando execução anterior de reforma e/ou construção de edificação que possuam cobertura com estrutura de madeira e telhas de fibrocimento.

10.1.1. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto à exigência contida na alínea "c" do subitem **10.1** deste Projeto Básico.

10.1.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

10.1.2. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão(ões) de Acervo Técnico que não comprovem a similaridade com o exigido.

10.1.3. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) efetivamente participar(em) da execução do objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que seja realizada solicitação pela empresa e aprovada previamente pelo Tribunal.

10.1.5. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa somente poderá(ão) participar(em) como responsável(is) técnico(s) por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as empresas que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na habilitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Projeto.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

- a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;
- b) prestar **Garantia Adicional**, nos termos do § 5º do art. 59 da Lei n. 14.133/2021, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei;
- c) se necessário, apresentar o visto junto ao CREA/RO ou CAU/RO, quando a empresa for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de outro Estado da Federação;
- d) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e
- e) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

11.1.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes.

11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado (data base SINAPI), ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna)**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.3.5. No caso de inclusão de itens novos e/ou alterações contratuais de quantitativos, deve-se seguir/obedecer à manutenção do desconto global já ofertado pela empresa.

11.4. Da subcontratação

11.4.1. Executar diretamente o objeto do Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Do local

12.1.1. A execução do objeto deverá ser efetuada no Fórum Juiz Joel Quaresma de Moura, situado na Rua Humaitá, n. 3879, Centro, Colorado do Oeste/RO, CEP: 76993-000.

12.2. Da reunião inicial

12.2.1. No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes, a Contratada participará de reunião de alinhamento, a ser marcada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA, com o(a) Gestor(a) do Contrato tendo por objetivo a apresentação da estratégia, processo, metodologia e plano de trabalho em atenção às necessidades do Tribunal no que diz respeito à execução e implementação do objeto do Contrato.

12.2.2. A reunião será realizada no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490, telefones: (69) 3309-6213 e (69) 3309-6217 ou via *on-line*.

12.2.3. Se, de comum acordo, for constatada a necessidade de reunião adicional, será essa agendada, com o devido registro em Ata, cujo conteúdo fará parte integrante do Contrato. Os responsáveis pelas atividades da Contratada devem ser apresentados pelo preposto inclusive para terem acesso permitido ao local da intervenção.

12.3. Dos prazos

12.3.1. O prazo de execução do objeto deste Projeto Básico será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de Ordem de Serviço pela Contratada.

12.3.2. A Ordem de Serviço será emitida em **até 5 (cinco) dias corridos** contados a partir do primeiro dia útil após a apresentação da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela Contratada em atendimento para com a exigência da alínea **"b"** do subitem **10.1** deste Projeto Básico.

12.3.2.1. A Contratada deverá obter junto ao conselho de classe competente (CREA e/ou CAU) em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela em atendimento para com a exigência da alínea **"b"** do subitem **10.1** deste Projeto Básico.

12.3.3. A execução se dará de acordo com os serviços no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, em atendimento para com a exigência da alínea "b" do subitem 9.1 deste Projeto Básico, e aprovado pelo Tribunal, sendo seguido como base para as medições.

12.3.3.1. Entenda-se serviços como o valor previsto da respectiva medição do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, que é resultante da soma de todos os serviços para o mês. Ou seja, dentro da mesma medição existem diversos serviços correspondentes aos respectivos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro de referência (4663204, p. 7), **ANEXO V** deste Projeto Básico.

12.3.3.1.1. Entenda-se como período de medição o espaço de tempo compreendido de 30 (trinta) dias corridos contados inicialmente do dia seguinte a emissão da ordem de serviço e posteriormente do dia seguinte do fim do período anterior. Ou seja, o Contrato compreenderá 1 (um) período de medição.

12.3.3.2. As medições serão feitas mensalmente conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada e aprovado por este Tribunal. Todas as medições serão realizadas pela Fiscalização do Contrato com o auxílio da Contratada e só considerarão os serviços propriamente finalizados e aceitos.

12.3.3.2.1. A data de aferição de cada medição de serviços realizados será o dia do início efetivo da execução do objeto do Contrato, considerando o mês corrente da medição a ser realizada.

12.3.4. Os serviços deverão ser executados das 7h às 17h, preferencialmente em dias úteis da semana, e aos finais de semana e feriados deverá ser informado previamente ao(à) Gestor(a) do Contrato, respeitando todas as leis e normativas vigentes.

12.3.5. Os serviços que forem realizados fora do período e/ou dos horários estipulados, deverão ser informados ao(à) Gestor(a) do Contrato com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, ficando a critério do Tribunal sua aceitação. Não caberá, em hipótese alguma, a cobrança adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização dos serviços.

12.4. Do recebimento

12.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente: pelo(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021; e

b) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) do Contrato, mediante Termo de Recebimento e Aceitação que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021.

12.4.2. O Tribunal terá o prazo de **até 90 (noventa) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para vistoriar e verificar a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 119 c/c com o art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.14.133/2021. Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o Termo de Recebimento e Aceitação do objeto deste Projeto Básico pelo(a) Gestor(a) do Contrato. Caso contrário, não se emitirá o referido Termo e o Tribunal procederá da seguinte forma:

a) Na hipótese de o Tribunal verificar que o objeto deste Projeto Básico não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 119 da Lei n. 14.133/2021;

b) Se a Contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste Projeto Básico aos termos pactuados, o(a) Gestor(a) do Contrato emitirá o Termo de Recebimento e Aceitação; e

c) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Projeto Básico ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção unilateral do Contrato, com base no que dispõe o inciso I do art. 137 c/c inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O recebimento definitivo pelo Tribunal não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme disposto no art. 140, § 6º, da Lei n. 14.133/2021.

12.4.3.1. A Contratada se obrigará a emitir, em favor do Tribunal, o correspondente **TERMO DE GARANTIA** do serviço, no prazo estabelecido no subitem **12.4.3** deste Projeto Básico contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Projeto Básico.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13.4. Publicar Portaria no Diário da Justiça Eletrônico com a relação de todos os técnicos que serão fiscais do serviço.

13.5. Notificar formalmente a Contratada quando constatar irregularidades/inconsistências na execução do objeto do Contrato, além de registrar no Diário de Obra a que se refere o subitem **14.17** deste Projeto Básico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.4. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Projeto Básico de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.5. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.6. Seguir as recomendações vigentes e/ou atuais referentes aos equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) no local de execução do serviço, com base na NR-18 do Ministério do Trabalho.

14.6.1. Manter seus empregados devidamente uniformizados e com crachás de identificação da empresa, durante a execução dos serviços nas dependências do Tribunal.

14.6.1.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho.

14.7. Responsabilizar-se pela limpeza do local de execução do objeto deste Projeto Básico, dando a correta destinação aos resíduos sólidos, resultantes da execução do serviço, não sendo permitidos o descarte nas dependências dos prédios pertencentes ao Tribunal e a utilização de seus recipientes para coleta de lixo.

14.7.1. A remoção de entulhos e detritos acumulados no local de execução do Contrato deve ser realizada durante todo o período de sua execução.

14.7.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos arts. 3º e 10º da Resolução n. 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e na Instrução Normativa n. 1/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.

14.8. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes a execução do serviço, objeto deste Projeto Básico.

14.9. Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT correspondentes a cada caso, das concessionárias e empresas de serviços públicos, às das Prefeituras Municipais, às do Governo Estadual, além de seguir as recomendações das fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

14.9.1. Apresentar à fiscalização, quando solicitado, o material que será utilizado na execução do objeto deste Projeto Básico. A amostra do material solicitado será submetida previamente à aprovação do Tribunal, anteriormente à sua utilização.

14.10. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução do serviço. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao(à) Gestor(a) do Contrato, apresentando proposta de solução e buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.

14.10.1. Indicar ao(à) Gestor(a) do Contrato, em caso de imperfeição, erros, vícios ou incoerências nos projetos, dentro do prazo de execução do objeto deste Projeto Básico.

14.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do Contrato, assim como os referentes a acidentes de trabalho, inclusive nos casos de subemprego.

14.12. Prestar toda assistência técnica administrativa, mantendo no local de execução do Contrato todo o equipamento, pessoal especializado e materiais (ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados) necessários a uma execução perfeita e dentro do prazo estabelecido.

14.13. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e engenharia de segurança do trabalho. E tudo o que se referir a Segurança do Trabalho do empregado será de inteira responsabilidade da Contratada (de conformidade com o que preceitua a NR-18 do Ministério do Trabalho, e outras correlatas e pertinentes).

14.14. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução do objeto do Contrato e taxas de expedientes junto aos órgãos competentes, taxas que venham a surgir para legalização dos projetos junto à Prefeitura local e órgãos afins, assim como a matrícula específica no Cadastro Nacional de Obras - CNO para o serviço e Seguro de Acidente de Trabalho recolhido ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sobre a folha de pagamento.

14.15. Obter junto ao CREA e/ou CAU e apresentar ao(à) Gestor(a) do Contrato a Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço, indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "b" do subitem 10.1 deste Projeto Básico, conforme subitem 12.3.2.1 deste Projeto.

14.16. Absorver, na execução do respectivo Contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento) em atendimento ao Parágrafo Único do art. 8º da Resolução n. 114/2010 do CNJ.

14.17. É de responsabilidade da Contratada manter registro de Diário de Obra contendo as seguintes informações:

- a) data;
- b) relação nominal de trabalhadores da Contratada;
- c) condições climáticas, suas intercorrências nos trabalhos e seus respectivos horários;
- d) relação dos serviços em andamento;
- e) avaliação dos trabalhos em execução com o planejamento;
- f) manifestações diversas sobre a condução dos trabalhos; e
- g) chegada de materiais no canteiro.

14.17.1. A Contratada deverá preencher diariamente o Diário de Obra e submetê-lo mensalmente à equipe de fiscalização em arquivo digital formato PDF, assinado digitalmente pelo responsável técnico da Contratada, com texto passível de pesquisa rápida via ferramenta de visualizador de PDF.

14.17.2. O Tribunal disponibilizará o modelo do Diário de Obra quando do início do Contrato.

14.18. Assumir as despesas referentes a transporte de mão de obra, carga, descarga e movimentação de materiais, equipamentos, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local de execução do serviço.

14.19. Proteger, cobrir por meio de lonas, todos os locais que ficarem expostos ao tempo quando da execução do objeto do Contrato.

14.20. Permitir o livre acesso do(a) Gestor(a) e/ou Fiscais do Contrato para inspeção dos serviços e/ou dos materiais empregados, inclusive aos locais fora do ambiente de execução do Contrato, tais como depósitos, galpões ou oficinas onde estejam armazenados ou em fabricação os materiais a serem empregados na execução do objeto do Contrato.

14.21. Manter equipe residente durante sua execução do serviço, item (Etapa de Administração e Controle) de planilha orçamentária, devidamente identificados.

14.22. O(s) engenheiro(s) civil(is) e/ou arquiteto(s) acompanhará(ão) toda a execução do objeto deste Projeto Básico, devendo para tanto estar(em) o tempo previsto no respectivo local de execução do serviço conforme consta em planilha orçamentária e em memorial descritivo.

14.23. A Contratada deverá, ao término das atividades executadas, remover todas as instalações provisórias instaladas no local de execução do objeto do Contrato.

14.24. A Contratada deverá responder à todas as notificações apresentadas pela fiscalização/gestão do Contrato, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o seu recebimento.

14.24.1. Para efeitos deste Projeto Básico, entende-se como notificação a modalidade de comunicação oficial entre o Tribunal e a Contratada.

14.25. A Contratada deverá, ao término das atividades executadas, antes da medição do respectivo Contrato, entregar a documentação *As Built*, que consiste em todos os projetos descritos da forma como foram construídos, juntamente com a documentação de garantias e manuais de eventuais equipamentos instalados na edificação e o manual de uso, operação e manutenção da edificação com as orientações para utilização do objeto do Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o Contrato decorrente deste Projeto Básico, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) **Gestor(a): Renan Vânder Freitas da Silva**, e-mail: renanvander@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6259;
- b) **Gestor(a) Substituto(a): Jose Bastos Ribeiro Neto**, e-mail: joseribeiro@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6216;
- c) **Fiscal Administrativo(a): Anderson Rogerio Ferreira da Silva**, e-mail: anderson.silva@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-4400;
- d) **Fiscal Administrativo(a) Substituto(a): João Victor Garrido Maia**, e-mail: joao.garrido@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-4696;
- e) **Fiscal Técnico(a): Henrique Anderson Martins**, e-mail: henrique.martins@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-8000; e
- f) **Fiscal Técnico(a) Substituto(a): Luan Palla Marques**, e-mail: luanmarques@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6213.

15.2. O(A) Gestor(a) e o(a) Fiscal Administrativo(a) do Contrato e seus(uas) substitutos(as), bem como o(a) Fiscal Técnico(a) Substituto(a) do Contrato poderão ser localizados(as) no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490.

15.3. O(A) Fiscal Técnico(a) do Contrato poderá ser localizado(a) no Fórum da Comarca de Vilhena, situado na Av. Luiz Mazzeiro, n. 4432, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP: 76980-702.

15.4. O(a) Gestor(a) e/ou Fiscal Técnico(a) do Contrato deverá(ão) executar visitas *in loco* para acompanhamento dos serviços realizados.

15.5. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado **na apresentação da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço**, conforme disposição contida no subitem **12.3.2.1** deste Projeto Básico, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.10** deste Projeto.

16.3. Havendo a ausência injustificada no local de execução do serviço do(s) engenheiro(s) civil(is) e/ou arquiteto(s) indicado(s) pela Contratada em atendimento para com a exigência da alínea "b" do subitem **10.1** deste Projeto Básico, será aplicada multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia.

16.4. Será aplicada multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por notificação reiterada ao descumprimento de obrigação prevista no Item **14** deste Projeto Básico, com exceção das obrigações previstas nos subitens **14.15** e **14.22** deste Projeto.

16.5. O atraso injustificado **na execução dos serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pelo Tribunal**, sujeitará à Contratada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor em atraso acumulado dos referidos serviços não executados dentro do prazo estipulado. O atraso será aferido com base na data prevista para conclusão dos serviços e a efetiva finalização. Caso o atraso persista e comprometa a conclusão da obra, poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.9** deste Projeto Básico.

16.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pelo Tribunal, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (*renanvander@tjro.jus.br* e *dea@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.7. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.10** deste Projeto Básico.

16.8. A execução do objeto deste Projeto Básico até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **16.3**, **16.4** e/ou **16.5** deste Projeto.

16.9. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.10. Pelo descumprimento total do compromisso ou abandono do serviço pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.11. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.12. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.13. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.14. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.15. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, CNPJ n. **10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 15 (quinze) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente correspondente à medição executada do serviço, conforme Item **17** deste Projeto Básico, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do

sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
-------------	---------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis;
- dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

19.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n. 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos arts. 3º e 10º da Resolução n. 307/2002 do CONAMA e na Instrução Normativa n. 1/2010 da SLTI/MPOG.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Projeto Básico:

- ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES;**
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO;**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA;**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;**
- ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (4663204); e**

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
-	1	Contratação de empresa para executar a manutenção das coberturas das edificações do Fórum e Tribunal do Júri na Comarca de Colorado do Oeste/RO.	Contratação	1		

Observações:

1. As especificações técnicas estão dispostas nos demais anexos deste Projeto Básico.
2. Visando maior celeridade na análise e emissão de parecer técnico pelo DEA, após a fase de lances, solicita-se a empresa, provisoriamente classificada em primeiro lugar, que envie para o e-mail: *dea@tjro.jus.br*, os arquivos eletrônicos referentes aos documentos apresentados para atendimento às exigências das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem 9.1 deste Projeto Básico, em formato digital (exemplo: xls e xlsx).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO

(UMA DECLARAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL)

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, n. 585

Bairro Olaria

Porto Velho - Rondônia

Ref.: Processo n. 0003956-23.2025.8.22.8000.

Declaro, em atendimento para com a exigência da alínea "f" do subitem 9.1 do Projeto Básico n. 6/2025, que aceito a função de responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção das coberturas das edificações do Fórum e Tribunal do Júri na Comarca de Colorado do Oeste/RO, junto a empresa ----- *nome da empresa* -----.

Declaro ainda, que estou participando da presente contratação como responsável técnico somente da empresa acima descrita.

Local e data

Nome e assinatura do profissional

RG / CREA/CAU n.

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, n. 585

Bairro Olaria

Porto Velho - Rondônia

Ref.: Processo n. 0003956-23.2025.8.22.8000.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo _____), para fins do disposto na alínea "g" do subitem **9.1** do Projeto Básico n. 6/2025, declara que:

- 1) Conhece as condições do local para a execução do serviço;
- 2) Recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizadas pelo Tribunal, que tem conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do serviço, assim como, se contratada for, que não poderá alegar, sob as penas da lei, desconhecimento de serviços previstos, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do Contrato;
- 3) Examinou as composições de preço unitários de referência e apresentou proposta de sua responsabilidade contendo os valores de insumos conforme mercado local e coeficientes de mão de obra adequados à produtividade de sua equipe; e
- 4) Compreende que a execução do objeto do Contrato será por Regime de Empreitada por Preço Unitário, bem como os critérios de medição, conforme estabelecidos nos subitens **4.1** e **12.3.3.2** do Projeto Básico n. 6/2025.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, n. 585

Bairro Olaria

Porto Velho - Rondônia

Ref.: Processo n. 0003956-23.2025.8.22.8000.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as penas da lei, em atendimento ao exigido na alínea "b" do subitem **10.1** do Projeto Básico n. 6/2025, que o(s) profissional(is) a seguir será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços de manutenção das coberturas das edificações do Fórum e Tribunal do Júri na Comarca de Colorado do Oeste/RO.

NOME DO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	CREA/CAU

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

Projeto Básico redigido, com base no Estudo Técnico Preliminar 62 (4649413), por:

João Victor Garrido Maia
Técnico Judiciário
Assessoria Administrativa/DEA/SA



Documento assinado eletronicamente por **RENAN VANDER FREITAS DA SILVA, Assistente Técnico (a)**, em 25/03/2025, às 08:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE ANDERSON MARTINS, Analista Judiciário (a)**, em 25/03/2025, às 10:53 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4649422** e o código CRC **E1291EEE**.